

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

DATA: 01/12/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 174/22

APROVADO EM 27/04/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MAHATMA GANDHI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial aos laboratórios, ao acervo bibliográfico específico, e, aos docentes, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed/PR, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso.

A Resolução Secretarial nº 64, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, **de:** Colégio Estadual Mahatma Gandhi – EFM **para:** Colégio Estadual Cívico-Militar Mahatma Gandhi – EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal nº 13.415/2017.

A matéria está regulamentada artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de cursos, e na Deliberação CEE/PR nº 04/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se as seguintes informações:

[...] O Plano de Curso do Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Infraestrutura foi verificado e está anexado no protocolado com todas as informações necessárias e em conformidade com a Deliberação 05/13 – CEE. O plano de curso foi estruturado com vistas à obtenção do perfil profissional definido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

[...] A Instituição de Ensino tem a intenção de contratar Biblioteca Virtual relacionada ao curso, assim como, adquirir o acervo específico para a 1ª série do curso com recursos do Fundo Rotativo que serão liberados pela Mantenedora/SEED.

[...] Apresenta Certificado do Programa Defesa Civil Brigada Escolar com vencimento em 20/10/2022 e Licença Sanitária nº 2611/2021 com vencimento em 10/12/2022.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Forma: Integrado
Carga Horária: 3.167 horas
Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, nos turnos manhã e tarde.
Regime de matrícula: anual
Número de Vagas: 35 por turma
Período de Integralização do Curso: Mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 5 (cinco) anos letivos.
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração será habilitado para executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica. Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja de direção superior, seja sob orientação. Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos. Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante, ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

Matriz Curricular

ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO¹

NRE: 14 - GUARAPUAVA				MUNICÍPIO: 950 - GUARAPUAVA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1670 - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MAHATMA GANDHI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO							
ENDEREÇO: RUA CARAMBEÍ, 98, NÚCLEO ROCHA LOURES, SANTANA CEP: 85070320							
TELEFONE: (42)3623-7923							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Administração		CÓDIGO:		TURNO:		C.H. Total: 3167 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo		
CÓDIGO_	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA- PFO	Projeto De Vida	67		33		33
		Educação Financeira	33		33		33
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				03	02	02	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66	
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO IF	Administração Financeira e Orçamentária		67		67
			Tecnologias e Ferramentas de Gestão		67		
			Introdução a Economia	67			
			Liderança e Gestão de Pessoas				133
			Introdução ao Marketing	67			
			Negociação e Vendas		67		67
			Noções de Direito				67
			Teoria Geral da Administração	66			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA				06	06	10	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA				200	201	334	
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
	ITINERÁRIO	ITINERÁRIO	Comércio Exterior*		100	100	



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

CÓDIGO	FORMATIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO* IFE	Controladoria e Finanças*			
				100		100
				100		100
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVA			0	06	06	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVA			0	200	200	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03	02	02	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			06	06	10	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	06	06	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3,4,5,6}			33	32	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400	
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66	
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			200	201	334	
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	200	200	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1100	1067	1000	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

2 Para a 1ª série, serão ofertados 04 dias de 06 aulas e 01 dia de 05 aulas presenciais de 50 minutos, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 3 Para a 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

5 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira,

6 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária. 7 No turno da noite, para as 2ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

8 No turno da noite, para as 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme proposta pedagógica curricular, plano de curso e no plano de aula do professor. As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular, plano de curso e no plano de aula do professor.

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados para a Formação Geral Básica, entretanto não foram apresentados os docentes para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 64, de 06/01/21.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, no Colégio Estadual Cívico-Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 990, de 09/03/21 De: 01/01/21 a 31/12/25	Prazo: 03 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, e ao acervo bibliográfico específico do Curso;

b) implementar o Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;

c) indicar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos;

d) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para o curso.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.383.177-1

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP